



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Projeto de Lei nº 30/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no Município de Araraquara, de informações relativas às pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Araraquara obrigada a disponibilizar em seu respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) informações – atualizadas diariamente até às 22 horas – relativas às pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Araraquara, contendo, no mínimo:

- I – CPF da pessoa vacinada;
- II – local onde foi feita a imunização;
- III – função exercida pela pessoa vacinada;
- IV – local de trabalho da pessoa vacinada; e
- IV – lote da vacina.

Parágrafo único. As informações a que se refere esta lei são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetidas às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis.

Art. 2º As informações a que se refere essa lei, ainda, tem como objetivo gerar transparência sobre a execução no município do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a Cobivd-19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de janeiro de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 530/2021 - 26/01/2021 15:20



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo gerar transparência sobre a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19 em Araraquara. Em um contexto de anseio sobre a vacinação, a transparência pode prevenir, no município, que aconteçam casos de corrupção dos planos de imunização.

A publicação desta lista tem amparo legal na decisão da Justiça Federal do Amazonas que determina que o município de Manaus-AM informe diariamente os dados de todas as pessoas vacinadas contra a COVID-19. A decisão pode ser encontrada na ação que tramita sob o nº 1000984-67.2021.4.01.3200, na 1ª Vara Federal no Amazonas.

Por gerar transparência sem criar custos financeiros para o município, solicito a compreensão e apoio dos nobres edis desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de janeiro de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 530/2021 - 26/01/2021 15:20